



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POÇO DAS TRINCHEIRAS**

---

# EDITAL

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

## EDITAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2501-004/2018

**Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012.**

A Prefeitura de Poço das Trincheiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, representado neste ato pela Prefeita, Sra. Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD nº 38/2009 e nº 25/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril/2018 a dezembro/2018.

### ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2018 13 de março de 2018.**

A habilitação, a classificação das propostas e o julgamento serão processados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT.
01	<b>Alface – crespas ou lisas.</b> Fresca, de primeira, com Aproximadamente 250 gramas. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	400
02	<b>Coentro -</b> folhas frescas e tenras, ausência de podridões e folhas amareladas, peso mínimo: 100g/molho. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

03	<b>Cebolinha</b> - folhas frescas, firmes com coloração verde escuro, ausência de podridões e folhas amareladas. Com peso aproximado de 100g/ molho. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	500
04	<b>Pimentão</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	2.500
05	<b>Banana Prata</b> – In natura, Com grau de maturação verde amarelado, que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, casca firme, sem manchas, machucaduras ou amassados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Dz	13.587
06	<b>Mamão</b> - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	4.900
07	<b>Abóbora</b> – De primeira, tamanho e coloração uniformes, casca lisa e brilhante, sem rupturas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	1450
08	<b>Goiaba</b> – In natura, Com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Apresentando tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	3.260
09	<b>Maracujá</b> - In natura, tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	1.630
10	<b>Melancia</b> - redonda, graúda, de primeira, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Pesando	Kg	11.956 kg



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

	entre 10 kg cada unidade. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.		
11	<b>Laranja Pera</b> - In natura, Com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	5.880
12	<b>Laranja Lima</b> - In natura, Com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	700
13	<b>Macaxeira</b> – Descascada e Congelada, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 1 kg. Embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente. Acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas, vazadas, higienizadas. Com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	9.296
14	<b>Batata Doce</b> - de primeira qualidade, Branca/Roxa, bem desenvolvida, tamanho grandes e médios com coloração uniformes, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	9.296
15	<b>Polpa de frutas</b> – natural, integral, congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos. Embalagem contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	Kg	1.660
16	<b>Polpa de frutas</b> – natural, integral, congelada, sabor manga, sem conservantes e aditivos. Embalagem contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	Kg	1.660
17	<b>Polpa de frutas</b> – natural, integral, congelada, sabor caju, sem conservantes e aditivos. Embalagem contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	Kg	1.660
18	<b>Tomate cereja</b> - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento	Kg	770





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

	deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.		
19	<b>Quiabo</b> - Frutos ainda imaturos e tenros. Frutos selecionados, sem defeitos e sujidades. Livre de resíduos de Fertilizantes, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	1.090
20	<b>Pepino</b> - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	2.690
21	<b>Espinafre</b> - Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranho. Livre de resíduos de Fertilizantes, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	65
22	<b>Rúcula</b> - em maço, sem defeitos, com folhas verdes, intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentos de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	65
22	<b>Ovos de galinha</b> - tipo caipira, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Bandeja	5.140
23	<b>Frango Caipira</b> - inteira, resfriada, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou da galinha, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	3.300
24	<b>Bebida Láctea</b> - sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual de produtos de origem animal (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	8.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

25	<b>Mel de abelha</b> - Natural puro, sem conservantes e aditivos, produto envazado em sachê de 10g, reembalados em sacos de 1kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M ( Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	Kg	400
26	<b>Queijo Mussarela</b> - Queijo tipo mussarela, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme, homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado em peças. Contendo procedência, data de fabricação e validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual de produtos de origem animal (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Pesando aproximadamente fatias de 30g. Embalagem com 1 kg.	Kg	820

## 2. FONTE DE RECURSOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### UNIDADE: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Funcional Programática:** 12.122.0005.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Educação 5%

**Elemento de Despesa:** 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Funcional Programática:** 12.306.0005.2029 – Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

## 3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2 - Para emissão da DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.3 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



- 3.4 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS,  
PRAÇA LEOPOLDO WANDERLEY, Nº 91, CENTRO, POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “01” (HABILITAÇÃO)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS,  
PRAÇA LEOPOLDO WANDERLEY, Nº 91, CENTRO, POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “02” (PROJETO DE VENDA)**

#### **5. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**

##### **5.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

- 5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas (emitido nos últimos 60 dias);
- 5.1.3 Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 5.1.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- 5.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- 5.1.6 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República – ANEXO VIII;
- 5.1.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



- 5.1.8 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **5.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.2.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP (emitido nos últimos 60 dias) de cada agricultor familiar participante;
- 5.2.3 Projeto de venda com a assinatura dos agricultores participantes;
- 5.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionados no projeto de venda;
- 5.2.5 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## **5.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 5.3.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.3.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- 5.3.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 5.3.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionados no projeto de venda.

## **6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA):**

- 6.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 6.2 A proposta do grupo formal ou informal deverá acompanhar o projeto de vendas, e constar discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO IV, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- 6.3 Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 6.4 Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 6.5 Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);





- 6.6 Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes;
- 6.7 Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio ou, havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. DOS PRODUTOS E DO PREÇO:**

- 7.1 Os valores referenciais de gêneros alimentícios e a quantidade a ser adquirida, para o exercício 2018, são estimados com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, constantes no ANEXO I, sem custo adicional de frete.
- 7.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:
  - 7.2.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
  - 7.2.2 Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).
- 7.3 Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento, os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, devem ser analisados Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal;

## **8. DOS LOCAIS PARA ENTREGA**

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma de entrega. A cada entrega a pessoa responsável pelo recebimento da merenda na escola, deverá assinar o protocolo de recebimento, que ao final do mês, deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para melhor controle.
- 8.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

- 9.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 9.2 Os fornecedores locais terão preferência aos demais. (Atualizada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

- 9.3 Entenda-se por fornecedores locais os sediados no território do município de Poço das Trincheiras - AL.
- 9.4 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 9.5 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 9.6 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que, comprovadamente, pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural. (Atualizada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).
- 9.7 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 9.8 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 10.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Marta, s/nº, Centro Poço das Trincheiras - AL, até as 11h00min do terceiro dia que anteceder o término do recebimento de envelopes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.
- 10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- 10.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 10.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme ANEXO I do edital, os seguintes critérios:
  - 10.4.1 Quanto à embalagem: lacre, resistência, identificação do produto (rótulo), prazo de validade, peso e rótulo de composição nutricional.
  - 10.4.2 Quanto ao produto (preservando as características naturais): aparência, consistência, sabor característico, odor, textura, rendimento, cozimento e diluição.
  - 10.4.3 A análise ficará a cargo de profissional da nutricionista responsável, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 11.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital ou apresentarem valores acima dos preços de referência constantes do ANEXO IV.



11.2 Serão desclassificados os itens que reprovados na análise.

## **12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

12.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

## **13. DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

## **14. DO PAGAMENTO:**

14.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.

14.2 O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

15.1 O fornecedor que aderir a esse processo declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.

15.2 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda a ser apresentado junto com a proposta e nos moldes do ANEXO IV, o qual deverá guardar consonância com o período escolar e as quantidades constantes no ANEXO IV do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

15.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

15.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 horas após solicitação.

15.4.1 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer nos seguintes horários:

a) Na Secretaria Municipal de Educação: As segundas-feiras das 8h às 11h00min;

15.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.



## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Pelo inadimplemento das obrigações o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades, conforme a infração:

- a)** manter comportamento inadequado durante a sessão de abertura e julgamento dos documentos e propostas: afastamento da sessão e suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de participar de chamadas públicas e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para participar de chamadas públicas e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.4** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**16.5** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativo às penalidades dispostas será dirigido a Prefeita Municipal, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **17. DOS RECURSOS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

17.1 Das decisões proferidas caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### 18. DOS ANEXOS

18.1- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- **Anexo I** – Relação dos Itens e quantidades constantes no cardápio;
- **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- **Anexo III** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo IV** - Modelo do Projeto de venda;
- **Anexo V** - Carta de Credenciamento;
- **Anexo VI**– Exigências e Considerações Gerais;
- **Anexo VII** – Planilha de Identificação dos Produtores para Levantamento da Prestação de Contas ao FNDE;
- **Anexo VIII** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988;

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura de Poço das Trincheiras, situada à Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro, Poço das Trincheiras /AL e na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Santa Marta, s/nº – Centro – Poço das Trincheiras/AL.

Poço das Trincheiras, 06 de fevereiro de 2018.

**Rozilma Soares dos Santos Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2501-004/2018

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES CONSTANTES NO CARDÁPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUAN T.	Preços de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<b>Alface – crespa ou lisa.</b> Fresca, de primeira, com Aproximadamente 250 gramas. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	400	R\$ 6,00	R\$2.400,00
02	<b>Coentro</b> - folhas frescas e tenras, ausência de podridões e folhas amareladas, peso mínimo: 100g/molho. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
03	<b>Cebolinha</b> - folhas frescas, firmes com coloração verde escuro, ausência de podridões e folhas amareladas. Com peso aproximado de 100g/ molho. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
04	<b>Pimentão</b> - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	2.500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
05	<b>Banana Prata</b> – In natura, Com grau de maturação verde amarelado, que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo.	Dz	13.587	R\$ 4,00	R\$ 54.348,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

	Tamanho médio, casca firme, sem manchas, machucaduras ou amassados e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.			R\$ 4,00	R\$54.348,00
06	<b>Mamão</b> - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	4.900	R\$1,20	R\$ 5.880,00
07	<b>Abóbora</b> – De primeira, tamanho e coloração uniformes, casca lisa e brilhante, sem rupturas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	1.450	R\$ 4,00	R\$5.800,00
08	<b>Goiaba</b> – In natura, Com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Apresentando tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	3.260	R\$ 3,00	R\$9.780,00
09	<b>Maracujá</b> - In natura, tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	1.630	R\$4,00	R\$6.520,00
10	<b>Melancia</b> - redonda, graúda, de primeira, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Pesando entre 10 kg cada unidade. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	11.956 kg	R\$ 1,90	R\$22.716,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

11	<b>Laranja Pera</b> - In natura, Com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	5.880	R\$ 5,00	R\$29.400,00
12	<b>Laranja Lima</b> - In natura, Com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	700	R\$ 6,00	R\$4.200,00
13	<b>Macaxeira</b> – Descascada e Congelada, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 1 kg. Embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente. Acondicionado para transporte em caixas plásticas brancas, vazadas, higienizadas. Com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	9.296	R\$ 2,50	RS23.240,00
14	<b>Batata Doce</b> - de primeira qualidade, Branca/Roxa, bem desenvolvida, tamanho grandes e médios com coloração uniformes, compacta e firme, sem lesões, rachaduras, cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	9.296	R\$ 3,50	R\$32.536,00
15	<b>Polpa de frutas</b> – natural, integral, congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos. Embalagem contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	Kg	1.660	<del>R\$1,50</del> R\$14,00	R\$23.240,00
16	<b>Polpa de frutas</b> – natural, integral, congelada, sabor manga, sem conservantes e aditivos. Embalagem contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	Kg	1.660	<del>R\$1,50</del> R\$14,00	R\$23.240,00
17	<b>Polpa de frutas</b> – natural, integral, congelada, sabor caju, sem conservantes e aditivos. Embalagem contendo 100g, reembalados em pacotes de 1 Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo	Kg	1.660	<del>R\$1,50</del> R\$14,00	R\$23.240,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

	S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).				
18	<b>Tomate cereja</b> - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	770	R\$6,00	R\$4.620,00
19	<b>Quiabo</b> - Frutos ainda imaturos e tenros. Frutos selecionados, sem defeitos e sujidades. Livre de resíduos de Fertilizantes, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	1.090	R\$1,50	R\$1.635,00
20	<b>Pepino</b> - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	2.690	R\$3,00	R\$8.070,00
21	<b>Espinafre</b> - Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranho. Livre de resíduos de Fertilizantes, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	65	R\$12,00	R\$780,00
22	<b>Rúcula</b> - em maço, sem defeitos, com folhas verdes, intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentos de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos. Livre de resíduos de Fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	65	R\$8,00	R\$520,00
22	<b>Ovos de galinha</b> - tipo caipira, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem	Bandeja	5.140		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

	manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).			R\$17,50	R\$89.950,00
23	<b>Frango Caipira</b> - inteira, resfriada, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou da galinha, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	3.300	R\$16,00	R\$52.800,00
24	<b>Bebida Láctea</b> - sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual de produtos de origem animal (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	8.000	R\$ 3,70	R\$26.600,00
25	<b>Mel de abelha</b> - Natural puro, sem conservantes e aditivos, produto envazado em sachê de 10g, reembalados em sacos de 1kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	Kg	400	R\$ 24,00	R\$9.600,00
26	<b>Queijo Mussarela</b> - Queijo tipo mussarela, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme, homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado em peças. Contendo procedência, data de fabricação e validade, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual de produtos de origem animal (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Pesando aproximadamente fatias de 30g. Embalagem com 1 kg.	Kg	820	R\$ 30,00	R\$24.600,00

## Observações:

- Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais, devendo priorizar os produtos orgânicos ou agroecológicos.
- Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

- Os laticínios deverão ser transportados em veículos refrigerados, atendo a temperatura e características específicas e no ato da entrega deverão estar refrigerados. O frango deverá ser entregues congeladas.
- O período de fornecimento dos gêneros alimentícios deve ser no mínimo semanalmente ou quinzenalmente, conforme planejamento, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação da Coordenação do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE);
- O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Unidade Escolar.
- Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.

Maria Clênia A. Nascimento  
Nutricionista CRN6-6543

Michaelle Aquino Rodrigues  
Nutricionista CRN6-15232



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

### ANEXO II

#### PROCESSO ADMIN. Nº 2501-004/2018

#### CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leopoldo Wanderley, Nº 91, centro inscrita no CNPJ sob nº 12.259.040/0001-31, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF: **XXXXXXXXXXXX** residente e domiciliada no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XX/20XX**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº XX/20XX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**CLÁUSULA QUARTA:** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

máximo XX (\_\_\_\_\_) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX de \_\_\_\_\_ de 20XX.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº XX/20XX**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXXXXXXX** (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Empreendedor Familiar	2. CNPJ	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. Preço Proposto
					<b>TOTAL</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Função Programática:** .....

**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de XX%, mais juros de XX% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de XX (\_\_\_\_\_) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de XX (\_\_\_\_\_) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº XX/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Resolução nº 25, de 04/07/2012, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XX de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em XX (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de \_\_\_\_\_ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(fora do envelope)

A \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção legislação  
pertinente, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Chamada  
Pública nº XX/XXXX do Município de Poço das Trincheiras. Declara, ademais, que não está impedida  
de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem  
de fatos impeditivos de sua habilitação.

Poço das Trincheiras – AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal da Empresa e Carimbo de CNPJ





## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

### ANEXO IV

#### PROJETO DE VENDAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº XX/20XX				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	









# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, credencia o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/20XX – Processo Administrativo Nº. XXX/20XX, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ANEXO VI**

**EXIGÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os produtos oriundos desta Chamada Pública deverão ser fornecidos em estrita observância ao Projeto de Venda aprovado, sendo atendidos às especificações e demais elementos técnicos constantes neste anexo; em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada os controles de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, usando a apresentação da qualidade dos produtos como item primordial.

**1. QUANTO À ENTREGA**

**1.1** Alguns produtos deverão ser entregues semanalmente e outros quinzenalmente, conforme cronograma agendado com a Secretaria Municipal de Educação. Este cronograma será informado com antecedência aos fornecedores.

**1.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o cardápio oficial elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação para ser utilizado pelas escolas.

**1.3.** Os produtos que requerem uma temperatura específica de transporte e acondicionamento deverão obedecer ao indicativo na embalagem do mesmo, se refrigerado ou congelado, no ato da entrega conforme legislação vigente RDC nº. 216 ANVISA.

**1.4.** O Fornecedor deverá entregar as mercadorias semi-perecíveis e perecíveis no local informado pela Secretaria Municipal de Educação, que será determinado previamente, responsabilizando-se por sua carga e descarga.

**1.5.** A distribuição da quantidade dos produtos e periodicidade da entrega será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante preenchimento do Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios, sob a supervisão da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

**1.6.** Por ocasião da entrega dos produtos devem ser registradas no Termo de Recebimento da Agricultura Familiar a data da entrega e assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, que será preenchida em 02 vias (da Secretaria Municipal de Educação e do Fornecedor) cabendo ao funcionário responsável encaminhar a via da Secretaria Municipal de Educação ao final de cada mês ou quando solicitada.

**1.7.** A Secretaria Municipal de Educação informará o nome do (s) funcionário (s) responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

**2. QUANTO A QUALIDADE DOS PRODUTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

**2.1.** Serão adquiridos os produtos que apresentarem a melhor qualidade para o cumprimento dos objetivos da segurança alimentar e nutricionais dos estudantes, conforme a Resolução FNDE 38/2009, de 16/07/2009.

**2.2.** As propriedades organolépticas (cor, sabor, e odor dos alimentos) deverão corresponder especificamente à característica própria de cada alimento.

**2.3.** Os produtos que ao serem entregues e ou abertas suas embalagens, apresentarem vestígios ou presença de sujidades, microrganismos nocivos, vermes, bichos ou qualquer outro material estranho, assim como qualquer alimento considerado impróprio para consumo deverão ser obrigatoriamente substituídos pelo Fornecedor.

**2.4.** A informação nutricional referida nos rótulos deverá ser compatível com o produto alimentício apresentado, quando industrializado.

**2.5.** As embalagens deverão ser fechadas com lacres de fábrica: pacotes, fardos, caixas ou latas, quando industrializado.

**2.6** Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

### **2.2.1 DAS VERDURAS E FRUTAS**

**2.2.1.1.** Serão devolvidas e deverão ser trocadas ou ressarcidas às frutas e hortaliças que:

**a)** Não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, considerando-se o padrão para produtos agroecológicos e/ou orgânicos;

**b)** Estejam passadas, fermentadas, putrefeitas ou mal conservadas;

**c)** Danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete a aparência, ou infectadas por parasitos, fungos e microrganismos causadores de danos ou deteriorações;

**d)** Estejam em desacordo com o cardápio oficial ou cronograma de entrega das escolas da Secretaria Municipal de Educação.

### **2.2.2 DOS CEREAIS E DERIVADOS**

**a)** As embalagens deverão ser limpas, secas e íntegras, resistentes, atóxicas, suportando o transporte sem perder sua integridade, preservando adequadamente o produto, evitando qualquer tipo de contaminação.

**b)** O produto deve ser seco, sem sujidades, aglomerados, parasitas, larvas, mofos, substâncias nocivas, partículas e odores estranhos.

**2.2.2.10** Fornecedor terá o compromisso de entregar a mercadoria comprada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Formulário de Pedido Detalhado de Gêneros Alimentícios (anexo VII) e orientações técnicas da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.





## 2.2.3 Em Cada Entrega Será Avaliado o Produto Quanto:

- a) Atendimento ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
- b) Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem de produtos semi-perecíveis: marca, nome e endereço da empresa /ou empacotador, prazo de validade (deverá no máximo de um mês da data de fabricação e no mínimo 6 meses de validade), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com a legislação vigente, quando se tratar de produto industrializado;
- c) A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, micro furos e limpas, quando se tratar de produto industrializado;
- d) A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente;
- e) Outros critérios serão avaliados de acordo com a legislação vigente;

### 2.2.3.1. Os produtos estarão sujeitos a trocas e devolução, no prazo máximo de 24 horas, se:

- a) Não estiverem dentro do prazo mínimo de validade;
  - b) Os produtos não coincidirem com as amostras ou com o especificado na chamada pública;
  - c) Os produtos estiverem impróprios para o consumo;
  - d) As embalagens estiverem abertas, rasgadas, furadas, amassadas, estufadas ou vazando, quando se tratar de produto industrializado.
- 2.3.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá providenciar análise físico-química, microbiológica e microscópica do produto quando houver dúvidas quanto à qualidade ou especificações de higiene.

2.2.3.3. Fica sob a responsabilidade do Fornecedor a entrega dos produtos (qualidade/ quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso sofra modificações, durante sua vida útil.

2.2.3.4. A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação visitará, por amostra, os locais onde são produzidos e armazenados os gêneros alimentícios fornecidos às escolas, no intuito de verificar *in loco*, as condições higiênico-sanitária dos mesmos.

## 3. QUANTO ÀS AMOSTRAS

3.1. O fornecedor deverá entregar uma amostra de cada item do Projeto de venda selecionado, juntamente com os laudos, fichas técnicas e certificados, quando se tratar de produtos industrializados. As amostras serão entregues a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar, para que sejam avaliados em até dois dias úteis após a fase de classificação das propostas. As amostras enviadas não serão devolvidas, nem ressarcidas.

3.2. O Fornecedor deverá apresentar uma amostra do produto solicitado, na menor embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá corresponder ao produto entregue. Serão desclassificados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

os itens cujas amostras não forem aprovadas pela Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar/ Secretaria Municipal de Educação.

**3.3.** O Fornecedor deverá comprovar, na apresentação das amostras, que os itens de origem animal, como laticínios, têm registro de Inspeção Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, que conste no rótulo da embalagem ou em certificado de inspeção atualizado.

**3.4.** Os produtos a serem entregues pelo(s) fornecedor (es) deverão ser os mesmos que foram apresentados em amostras e devidamente aprovados;

**3.5.** Todas as amostras deverão ser etiquetadas uma a uma e em cada etiqueta deverá constar o seguinte: Nome da Cooperativa ou Associação; Número da Chamada Pública; Alimentação Escolar/ PNAE.

### **4. DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação as segundas-feiras das 8h às 11h.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS:**

**5.1.** Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais, devendo priorizar os produtos orgânicos ou agroecológicos.

**5.2.** Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

**5.3.** Os laticínios deverão ser transportados em veículos refrigerados, atendo a temperatura e características específicas e no ato da entrega deverão estar refrigerados. O frango deverá ser entregues congeladas.

**5.4.** O período de fornecimento dos gêneros alimentícios deve ser no mínimo semanalmente ou quinzenalmente, conforme planejamento, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação da Coordenação do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE);

**5.5.** O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Unidade Escolar.

**5.6.** Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES PARA LEVANTAMENTO DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO FNDE**

<b>Nome da Associação ou Cooperativa:</b>			
<b>CNPJ nº:</b>			
<b>Nome do Presidente ou Responsável:</b>			
<b>Nº da Nota Fiscal:</b>			
<b>Data:</b>			
<b>Valor Total da Nota Fiscal:</b>			
<b>Nome dos Sócios que forneceram os produtos que compõe a Nota Fiscal:</b>	<b>CPF nº:</b>	<b>Nº da DAP:</b>	<b>Especificação do Produto Fornecido:</b>

**OBS:** O presente levantamento é obrigatório, deve ser digitado e apresentado acompanhado por cada Nota Fiscal faturada pelas Associações e/ou Cooperativas vencedoras da presente chamada.



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente